



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2526/2014

EMENTA: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder as desafetações dos imóveis públicos municipais objetos da presente Lei, e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder e desafetação dos imóveis públicos municipais adiante discriminados:

I – A praça nº 01 do loteamento denominado “Distrito Industrial”, atualmente denominado pela Lei Municipal nº 2343/2011 como “Distrito Industrial II Ary Fanchin”, desta cidade, com a área total de 2.295,00m², devidamente matriculada sob nº 9835, no CRI desta Comarca;

II – A praça nº 02 do loteamento denominado “Distrito Industrial”, atualmente denominado pela Lei Municipal nº 2343/2011 como “Distrito Industrial II Ary Fanchin”, desta cidade, com a área total de 4.300,00m², devidamente matriculada sob nº 9836, no CRI desta Comarca;

III – Uma área de terras com 1.473,60m², composta pela antiga Rua “E”, que hoje denomina-se Rua Professora Durvacyra Azevedo, do loteamento denominado “Distrito Industrial”, atualmente denominado pela Lei Municipal nº 2343/2011 como “Distrito Industrial II Ary Fanchin”, desta cidade, parte integrante das áreas remanescentes da matrícula sob nº 9686, do CRI desta Comarca, com as configurações constantes do Mapa e Memorial Descritivo elaborado em data de 08/08/2014, pelo Agrimensor Affonso Pires de Faria Júnior, CREA/SP nº 5060103964 – visto/PR 138844-V, anexo I, da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e firmar todos os atos inerentes à concretização dos atos de desafetação dos imóveis, uma vez que existem claro interesse e finalidade pública para tanto.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, suplementados se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2014.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal